EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ 08.194.799/0001–06**, doravante **denominado simplesmente Orgao Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00013/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 13/08/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: **R$ 95.931,01**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.2.2. No endereço AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE, no horário de expediente.
2.2.3.Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto,

entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do FMS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;

10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:
11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1.Contiver vícios insanáveis;
11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.1.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;
12.2.5.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. As câmaras frias deverão ser entregues no local indicado na respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

18.3. A ordem de fornecimento deverá indicar, entre outras informações necessárias, o endereço de entrega e instalação, os equipamentos solicitados, as respectivas quantidades e o servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento.

18.4. A Contratada deverá realizar o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos equipamentos no endereço indicado, responsabilizando-se por todos os custos e riscos decorrentes dessas operações.

18.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, mediante conferência inicial das quantidades, marca, modelo, capacidade, integridade física, documentação e demais características aparentes dos equipamentos.

18.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas.

18.7. Após a instalação, a configuração e a realização dos testes de funcionamento, quando previstos, o objeto será recebido definitivamente, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.8. Para o recebimento definitivo, deverá ser verificado, entre outros aspectos:

a) o atendimento às capacidades, dimensões e especificações técnicas exigidas;

b) a conformidade da marca e do modelo entregues com a proposta apresentada;

c) a integridade física dos equipamentos e de seus componentes;

d) o correto funcionamento do sistema de refrigeração, do controlador de temperatura, dos alarmes e dos demais recursos previstos;

e) a entrega dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

f) a identificação da marca, do modelo, do fabricante e do número de série; e

g) a conclusão satisfatória dos testes de funcionamento e estabilidade térmica, quando aplicáveis.

18.9. Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua correção ou substituição no prazo fixado pelo Contratante, sem qualquer custo adicional.

18.10. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada pela garantia, pela assistência técnica, pelos vícios ocultos ou por quaisquer defeitos identificados durante o período de cobertura.

18.11. A nota fiscal somente será atestada após a comprovação de que os equipamentos foram entregues e, quando cabível, instalados, testados e aceitos pela Administração.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Indicar os locais de entrega e instalação das câmaras frias, assegurando o acesso da equipe da Contratada e disponibilizando servidor responsável para acompanhar os procedimentos.

Providenciar previamente as condições físicas e elétricas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, incluindo espaço adequado, rede elétrica compatível, tomadas, aterramento e dispositivos de proteção, quando exigidos pelas especificações técnicas ou pelo fabricante.

Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos.

Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

Acompanhar a entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento das câmaras frias, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Receber provisória e definitivamente os equipamentos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas, ressalvada a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ocultos ou falhas posteriormente identificadas.

Recusar, total ou parcialmente, equipamentos entregues com avarias, defeitos, divergências de marca, modelo, capacidade, características técnicas ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação.

Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações e os registros referentes ao funcionamento dos equipamentos para fins de atendimento da garantia e da assistência técnica.

Utilizar os equipamentos conforme as orientações do fabricante, mantendo condições adequadas de instalação, operação, limpeza e conservação.

Efetuar o pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos pela Administração, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

Exigir o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica, comunicando à Contratada qualquer defeito ou falha de funcionamento identificada durante o período de cobertura.

Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Observar, no que for compatível com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à execução e à fiscalização das contratações administrativas.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

19.2.Obrigações do Contratado:

Fornecer as câmaras frias nas quantidades, capacidades, marcas, modelos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios, adulterações ou sinais de utilização anterior.

Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos durante essas operações.

Realizar, quando previsto, a instalação, configuração, regulagem e os testes de funcionamento das câmaras frias, disponibilizando-as em plenas condições de uso e observando rigorosamente as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Verificar, antes da instalação, a compatibilidade dos equipamentos com as condições físicas e elétricas disponibilizadas pelo Contratante, comunicando formalmente qualquer irregularidade que possa comprometer seu funcionamento ou a segurança da instalação.

Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, cabos, conexões, suportes e demais elementos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando compreendidos nas especificações da contratação.

Entregar os manuais de instalação, operação, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, redigidos em língua portuguesa, bem como prestar as orientações necessárias aos servidores responsáveis por sua utilização.

Apresentar, quando exigíveis, os registros, cadastros, certificações, licenças ou documentos que comprovem a regularidade dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e os demais órgãos competentes, admitida a comprovação de eventual dispensa, conforme a regulamentação aplicável.

Garantir que os equipamentos possuam identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, capacidade e demais informações necessárias à sua individualização e ao controle patrimonial.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação, correção, reparo e substituição definidos neste Termo de Referência, no contrato, na ordem de fornecimento ou em outro instrumento equivalente.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, ainda que constatadas após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos durante o período estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, transporte e todas as demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento.

Prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, disponibilizando canais de atendimento e profissionais capacitados para diagnosticar e solucionar falhas verificadas durante o período de garantia.

Manter disponibilidade de peças e componentes de reposição necessários à manutenção dos equipamentos, durante o prazo de garantia e pelo período mínimo exigido na contratação, quando aplicável.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega, a instalação, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos pactuados, apresentando as justificativas e as providências adotadas para regularização.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, civis, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

Emitir nota fiscal em nome da matriz ou filial que tenha participado do procedimento e apresentado os documentos de habilitação, contendo a descrição dos equipamentos efetivamente entregues e as demais informações exigidas pela legislação.

Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas, das normas de segurança, das recomendações dos fabricantes e da legislação aplicável ao objeto.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da execução da contratação.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, legais e administrativas, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da relacionada à execução do objeto.

22.3. A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, informações técnicas, administrativas ou operacionais a que tiver acesso, não podendo divulgá-los, compartilhá-los, reproduzi-los ou utilizá-los sem prévia autorização do Contratante, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

22.5. O acesso às informações deverá ser restrito aos empregados, representantes, técnicos ou terceiros que necessitem conhecê-las para a execução das obrigações contratuais, os quais deverão estar sujeitos aos mesmos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.

22.6. A Contratada não poderá transferir, compartilhar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros sem prévia e expressa autorização do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou indispensáveis ao cumprimento da contratação.

22.7. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando, no mínimo:

a) a natureza dos dados pessoais afetados;

b) os titulares envolvidos ou potencialmente afetados;

c) as medidas de segurança utilizadas para proteção dos dados;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) as providências adotadas ou que serão adotadas para reverter ou reduzir os efeitos do prejuízo; e

f) as demais informações necessárias à apuração e ao tratamento do incidente.

22.8. A Contratada deverá colaborar com o Contratante no atendimento das solicitações dos titulares, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e de outros órgãos de controle competentes.

22.9. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser devolvidos, eliminados ou mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou ao exercício regular de direitos, observadas as orientações do Contratante.

22.10. A Contratada será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes, prestadores de serviços ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

22.11. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da contratação, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou não houver autorização expressa para sua divulgação.

22.12. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de câmaras frias, não se prevê, em condições normais, o tratamento de dados pessoais sensíveis pela Contratada. Eventual acesso a informações de pacientes, servidores ou usuários da rede municipal de saúde deverá ser evitado e, quando indispensável, limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante formalmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e subsidiar os representantes da Administração com informações pertinentes às suas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor e do Fiscal pelas decisões e providências adotadas no âmbito de suas competências.

23.3. Compete ao Gestor do contrato, especialmente:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da contratação;

b) acompanhar a vigência, os prazos, as garantias, os pagamentos e o cumprimento geral das obrigações assumidas;

c) manter organizados os documentos, registros, comunicações, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual;

d) analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

f) acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao pagamento;

g) promover, quando necessário, os procedimentos para alteração, prorrogação, extinção ou aplicação de sanções contratuais;

h) comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem sua competência decisória; e

i) elaborar relatório final sobre a execução da contratação, quando exigido.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato, especialmente:

a) acompanhar presencialmente, quando necessário, a entrega, a descarga, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento das câmaras frias;

b) verificar se os equipamentos entregues correspondem às quantidades, capacidades, marcas, modelos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

c) conferir a integridade física dos equipamentos, seus componentes, acessórios, manuais, certificados, números de série e termos de garantia;

d) acompanhar os testes do sistema de refrigeração, do controlador de temperatura, dos alarmes e dos demais recursos exigidos;

e) registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização;

f) recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou desconformidade com as exigências da contratação;

g) notificar a Contratada para corrigir, reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem irregularidades, observados os prazos estabelecidos;

h) acompanhar o atendimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;

i) atestar a nota fiscal somente após verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva aceitação do objeto;

j) comunicar imediatamente ao Gestor as situações que possam comprometer a execução, a segurança dos equipamentos ou a conservação dos produtos termolábeis; e

k) informar ao Gestor as ocorrências que demandem providências ou decisões superiores à sua competência.

23.5. A Contratada deverá permitir e facilitar o exercício da fiscalização, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo documentos, manuais, catálogos, certificados e demais informações relacionadas aos equipamentos.

23.6. As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos fixados, desde que compatíveis com o instrumento contratual e com a legislação aplicável.

23.7. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

23.8. Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, inclusive atrasos, defeitos, recusas, substituições, atendimentos em garantia e demais fatos que possam repercutir na execução contratual.

23.9. O recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da conclusão satisfatória da instalação e dos testes de funcionamento, quando aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada durante o prazo de garantia.

24.0. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

24.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de preservar a responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica das câmaras frias.

24.3. A execução direta permitirá maior controle da Administração sobre a procedência, a qualidade e a conformidade dos equipamentos, bem como facilitará a identificação do responsável por eventuais atrasos, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

24.4. A Contratada não poderá transferir, ceder ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, as obrigações principais decorrentes da contratação, ainda que parcialmente.

24.5. Não será considerada subcontratação a utilização de transportadora para o deslocamento e a entrega dos equipamentos, desde que essa atividade seja meramente acessória e não implique transferência da responsabilidade pelo objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos riscos, danos, avarias e demais ocorrências relacionadas ao transporte.

24.6. Também poderá ser admitida a atuação de assistência técnica autorizada pelo fabricante exclusivamente para a realização de instalação, manutenção ou atendimento em garantia, quando necessária, sem que isso implique transferência das responsabilidades contratuais da Contratada.

24.7. Em qualquer hipótese, a participação de terceiros em atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

24.8. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 13 de Julho de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, modernizar e adequar a capacidade de armazenamento refrigerado do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, assegurando condições apropriadas para a conservação de imunobiológicos, medicamentos e demais produtos termolábeis utilizados nas ações e nos serviços de saúde.

A manutenção da cadeia de frio é indispensável para preservar a qualidade, a estabilidade, a segurança e a eficácia dos produtos armazenados, evitando que oscilações de temperatura, falhas em equipamentos ou insuficiência de espaço comprometam sua utilização.

A aquisição das câmaras frias permitirá maior segurança no acondicionamento dos produtos, melhor organização e controle dos estoques, redução dos riscos de perdas e desperdícios e continuidade das atividades de imunização, assistência farmacêutica e demais serviços que dependam de armazenamento sob temperatura controlada.

Os equipamentos serão distribuídos conforme as necessidades das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponível, para o atendimento das normas sanitárias aplicáveis e para a prestação de serviços públicos de saúde com maior eficiência e segurança.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da cadeia de frio, a proteção dos produtos armazenados e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, considerando a capacidade de armazenamento necessária, a distribuição dos equipamentos entre as unidades beneficiadas, o volume de produtos termolábeis utilizados e a necessidade de fortalecimento da estrutura da cadeia de frio.

A estimativa contempla a aquisição de 01 (uma) câmara fria vertical com capacidade de 1.000 litros e 06 (seis) câmaras frias verticais com capacidade de 120 litros, dimensionadas para atender às diferentes demandas operacionais da rede municipal de saúde.

A unidade de maior capacidade destina-se ao armazenamento centralizado de maior volume de produtos, enquanto os equipamentos de menor capacidade possibilitarão o atendimento descentralizado das unidades de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamentos, facilitando o acesso aos produtos e proporcionando maior segurança na conservação.

Na definição dos quantitativos, também foram considerados o espaço físico disponível nos locais de instalação, a estrutura elétrica existente, a demanda atual e provável, o orçamento disponível e a necessidade de evitar tanto a insuficiência de capacidade quanto a aquisição de equipamentos em quantidade superior à efetivamente necessária.

Desse modo, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda administrativa e operacional, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CÂMARA FRIA 1000 LITROS VERTICAL	→ anexar	UNIDADE	1	24.823,33	24.823,33	ME
2	CÂMARA FRIA 120 LITROS VERTICAL	→ anexar	UNIDADE	6	11.851,28	71.107,68	ME
					TOTAL	95.931,01	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3.Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 95.931,01.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Indicar os locais de entrega e instalação das câmaras frias, assegurando o acesso da equipe da Contratada e disponibilizando servidor responsável para acompanhar os procedimentos.

6.3. Providenciar previamente as condições físicas e elétricas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, incluindo espaço adequado, rede elétrica compatível, tomadas, aterramento e dispositivos de proteção, quando exigidos pelas especificações técnicas ou pelo fabricante.

6.4. Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos.

6.5. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

6.6. Acompanhar a entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento das câmaras frias, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas, ressalvada a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ocultos ou falhas posteriormente identificadas.

6.8. Recusar, total ou parcialmente, equipamentos entregues com avarias, defeitos, divergências de marca, modelo, capacidade, características técnicas ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação.

6.9. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

6.10. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações e os registros referentes ao funcionamento dos equipamentos para fins de atendimento da garantia e da assistência técnica.

6.11. Utilizar os equipamentos conforme as orientações do fabricante, mantendo condições adequadas de instalação, operação, limpeza e conservação.

6.12. Efetuar o pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos pela Administração, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

6.13. Exigir o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica, comunicando à Contratada qualquer defeito ou falha de funcionamento identificada durante o período de cobertura.

6.14. Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.15. Observar, no que for compatível com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à execução e à fiscalização das contratações administrativas.

6.16. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer as câmaras frias nas quantidades, capacidades, marcas, modelos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

7.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios, adulterações ou sinais de utilização anterior.

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos durante essas operações.

7.4. Realizar, quando previsto, a instalação, configuração, regulagem e os testes de funcionamento das câmaras frias, disponibilizando-as em plenas condições de uso e observando rigorosamente as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

7.5. Verificar, antes da instalação, a compatibilidade dos equipamentos com as condições físicas e elétricas disponibilizadas pelo Contratante, comunicando formalmente qualquer irregularidade que possa comprometer seu funcionamento ou a segurança da instalação.

7.6. Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, cabos, conexões, suportes e demais elementos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando compreendidos nas especificações da contratação.

7.7. Entregar os manuais de instalação, operação, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, redigidos em língua portuguesa, bem como prestar as orientações necessárias aos servidores responsáveis por sua utilização.

7.8. Apresentar, quando exigíveis, os registros, cadastros, certificações, licenças ou documentos que comprovem a regularidade dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e os demais órgãos competentes, admitida a comprovação de eventual dispensa, conforme a regulamentação aplicável.

7.9. Garantir que os equipamentos possuam identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, capacidade e demais informações necessárias à sua individualização e ao controle patrimonial.

7.10. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação, correção, reparo e substituição definidos neste Termo de Referência, no contrato, na ordem de fornecimento ou em outro instrumento equivalente.

7.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, ainda que constatadas após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

7.12. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos durante o período estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, transporte e todas as demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento.

7.13. Prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, disponibilizando canais de atendimento e profissionais capacitados para diagnosticar e solucionar falhas verificadas durante o período de garantia.

7.14. Manter disponibilidade de peças e componentes de reposição necessários à manutenção dos equipamentos, durante o prazo de garantia e pelo período mínimo exigido na contratação, quando aplicável.

7.15. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega, a instalação, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos pactuados, apresentando as justificativas e as providências adotadas para regularização.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

7.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, civis, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores, empregados ou terceiros.

7.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

7.19. Emitir nota fiscal em nome da matriz ou filial que tenha participado do procedimento e apresentado os documentos de habilitação, contendo a descrição dos equipamentos efetivamente entregues e as demais informações exigidas pela legislação.

7.20. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

7.21. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto.

7.23. Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas, das normas de segurança, das recomendações dos fabricantes e da legislação aplicável ao objeto.

7.24. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal correspondente, desde que os equipamentos tenham sido efetivamente entregues, instalados, testados e recebidos pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com a descrição dos equipamentos fornecidos, quantidades, marca, modelo, número de série, valores unitários e total, bem como os demais dados exigidos pela legislação fiscal.

10.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento ou pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades e demais condições pactuadas.

10.4. Caso sejam constatados erros, omissões, divergências ou irregularidades na nota fiscal ou na execução do objeto, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para o Contratante.

10.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

10.6. Não será efetuado pagamento referente a equipamentos recusados, entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, enquanto não forem devidamente substituídos, corrigidos e aceitos pela Administração.

10.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter regulares as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, podendo o Contratante solicitar a apresentação das certidões e dos documentos pertinentes.

10.8. O pagamento observará, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à ordem cronológica de pagamentos e aos procedimentos aplicáveis.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. As câmaras frias deverão ser entregues no local indicado na respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

12.3. A ordem de fornecimento deverá indicar, entre outras informações necessárias, o endereço de entrega e instalação, os equipamentos solicitados, as respectivas quantidades e o servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento.

12.4. A Contratada deverá realizar o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos equipamentos no endereço indicado, responsabilizando-se por todos os custos e riscos decorrentes dessas operações.

12.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, mediante conferência inicial das quantidades, marca, modelo, capacidade, integridade física, documentação e demais características aparentes dos equipamentos.

12.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas.

12.7. Após a instalação, a configuração e a realização dos testes de funcionamento, quando previstos, o objeto será recebido definitivamente, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Para o recebimento definitivo, deverá ser verificado, entre outros aspectos:

a) o atendimento às capacidades, dimensões e especificações técnicas exigidas;

b) a conformidade da marca e do modelo entregues com a proposta apresentada;

c) a integridade física dos equipamentos e de seus componentes;

d) o correto funcionamento do sistema de refrigeração, do controlador de temperatura, dos alarmes e dos demais recursos previstos;

e) a entrega dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

f) a identificação da marca, do modelo, do fabricante e do número de série; e

g) a conclusão satisfatória dos testes de funcionamento e estabilidade térmica, quando aplicáveis.

12.9. Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua correção ou substituição no prazo fixado pelo Contratante, sem qualquer custo adicional.

12.10. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada pela garantia, pela assistência técnica, pelos vícios ocultos ou por quaisquer defeitos identificados durante o período de cobertura.

12.11. A nota fiscal somente será atestada após a comprovação de que os equipamentos foram entregues e, quando cabível, instalados, testados e aceitos pela Administração.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante formalmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e subsidiar os representantes da Administração com informações pertinentes às suas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor e do Fiscal pelas decisões e providências adotadas no âmbito de suas competências.

13.3. Compete ao Gestor do contrato, especialmente:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da contratação;

b) acompanhar a vigência, os prazos, as garantias, os pagamentos e o cumprimento geral das obrigações assumidas;

c) manter organizados os documentos, registros, comunicações, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual;

d) analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

f) acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao pagamento;

g) promover, quando necessário, os procedimentos para alteração, prorrogação, extinção ou aplicação de sanções contratuais;

h) comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem sua competência decisória; e

i) elaborar relatório final sobre a execução da contratação, quando exigido.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato, especialmente:

a) acompanhar presencialmente, quando necessário, a entrega, a descarga, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento das câmaras frias;

b) verificar se os equipamentos entregues correspondem às quantidades, capacidades, marcas, modelos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

c) conferir a integridade física dos equipamentos, seus componentes, acessórios, manuais, certificados, números de série e termos de garantia;

d) acompanhar os testes do sistema de refrigeração, do controlador de temperatura, dos alarmes e dos demais recursos exigidos;

e) registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização;

f) recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou desconformidade com as exigências da contratação;

g) notificar a Contratada para corrigir, reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem irregularidades, observados os prazos estabelecidos;

h) acompanhar o atendimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;

i) atestar a nota fiscal somente após verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva aceitação do objeto;

j) comunicar imediatamente ao Gestor as situações que possam comprometer a execução, a segurança dos equipamentos ou a conservação dos produtos termolábeis; e

k) informar ao Gestor as ocorrências que demandem providências ou decisões superiores à sua competência.

13.5. A Contratada deverá permitir e facilitar o exercício da fiscalização, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo documentos, manuais, catálogos, certificados e demais informações relacionadas aos equipamentos.

13.6. As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos fixados, desde que compatíveis com o instrumento contratual e com a legislação aplicável.

13.7. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

13.8. Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, inclusive atrasos, defeitos, recusas, substituições, atendimentos em garantia e demais fatos que possam repercutir na execução contratual.

13.9. O recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da conclusão satisfatória da instalação e dos testes de funcionamento, quando aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada durante o prazo de garantia.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida encontra-se alinhada às diretrizes, aos objetivos e às metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, especialmente no que se refere ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, à continuidade das ações de imunização e à adequada conservação de medicamentos, imunobiológicos e demais produtos termolábeis.

16.2.A aquisição das câmaras frias contribuirá para o aprimoramento das condições de armazenamento dos produtos utilizados pelos serviços de saúde, assegurando maior controle de temperatura, segurança sanitária, redução de perdas e preservação da qualidade e da eficácia dos insumos armazenados.

16.3.A solução também está em consonância com as ações voltadas à melhoria da capacidade operacional das unidades de saúde e ao aperfeiçoamento da infraestrutura necessária à execução dos programas e serviços oferecidos à população.

16.4.A contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o Plano de Contratações Anual, quando existente, e os instrumentos orçamentários vigentes, condicionada à disponibilidade de recursos e à correspondente adequação orçamentária e financeira.

16.5.Assim, a aquisição mostra-se compatível com o planejamento institucional da Administração, contribuindo para a eficiência dos serviços, a continuidade das atividades de saúde pública e o atendimento adequado das necessidades da população do Município de Machados/PE.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE consiste na aquisição de câmaras frias novas, de uso profissional, com capacidades e especificações compatíveis com o armazenamento seguro de imunobiológicos, medicamentos e demais produtos termolábeis utilizados pela rede municipal de saúde.

17.2.A escolha pela aquisição definitiva, em vez da locação dos equipamentos, justifica-se pela possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio público, proporcionando maior autonomia à Administração, disponibilidade permanente para utilização pelas unidades de saúde e eliminação de despesas continuadas com locações sucessivas.

17.3.Também não se mostra recomendável a utilização de refrigeradores domésticos ou equipamentos adaptados, uma vez que esses produtos não possuem, em regra, os sistemas de controle, monitoramento, estabilidade térmica e alarmes necessários à conservação segura de materiais sensíveis às variações de temperatura.

17.4.A manutenção ou recuperação dos equipamentos atualmente existentes poderá ser adotada como medida complementar, quando tecnicamente viável, mas não atende integralmente à necessidade de ampliação e modernização da capacidade de armazenamento do Fundo Municipal de Saúde, especialmente diante da necessidade de distribuição dos equipamentos entre diferentes unidades.

17.5.A solução escolhida deverá compreender o fornecimento de uma câmara fria vertical com capacidade de 1.000 litros e seis câmaras frias verticais com capacidade de 120 litros, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, manuais de utilização, garantia e assistência técnica, conforme as condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

17.6.A aquisição permitirá maior controle das condições de conservação, redução dos riscos de perdas de produtos, fortalecimento da cadeia de frio e continuidade das ações de imunização, assistência farmacêutica e demais serviços de saúde que dependam do armazenamento em temperatura controlada.

17.7.Diante disso, considera-se que a aquisição de câmaras frias novas representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior segurança sanitária, durabilidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias verticais, novas e de primeiro uso, destinadas ao armazenamento e à conservação adequada de imunobiológicos, medicamentos e demais produtos termolábeis utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

18.2.A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (uma) câmara fria vertical com capacidade de 1.000 litros e 06 (seis) câmaras frias verticais com capacidade de 120 litros, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

18.3.Os equipamentos deverão possuir sistema de refrigeração compatível com a finalidade pretendida, controle eletrônico de temperatura, indicador digital, isolamento térmico eficiente, vedação adequada, sistema de circulação interna do ar e demais recursos necessários à manutenção uniforme e segura da temperatura interna.

18.4.Sempre que previsto nas especificações, as câmaras frias deverão dispor de alarmes visuais e sonoros para situações de temperatura fora da faixa programada, interrupção de energia, porta aberta ou falha de funcionamento, bem como sistema de registro ou monitoramento das temperaturas, permitindo maior controle e rastreabilidade das condições de armazenamento.

18.5.A solução deverá abranger todos os custos e procedimentos necessários à completa disponibilização dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega técnica.

18.6.A contratada deverá disponibilizar os respectivos manuais de operação, conservação e manutenção em língua portuguesa, bem como prestar as orientações necessárias aos servidores responsáveis pela utilização e pelo acompanhamento dos equipamentos.

18.7.As câmaras frias deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificadas com marca, modelo, fabricante, número de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial.

18.8.Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período estabelecido no Termo de Referência, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias ao atendimento das ocorrências verificadas durante o período de cobertura.

18.9.A contratada também deverá assegurar assistência técnica adequada e disponibilidade de peças de reposição, responsabilizando-se pela correção de falhas, reparação ou substituição dos

equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração.

18.10.O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, à realização dos testes de funcionamento e à comprovação de que os equipamentos foram entregues em condições adequadas de uso.

18.11.Com a implementação da solução, pretende-se ampliar e modernizar a capacidade de armazenamento da rede municipal de saúde, fortalecer a cadeia de frio, reduzir os riscos de perdas de produtos e assegurar maior segurança, continuidade e qualidade às ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a contratação, a Administração pretende ampliar e modernizar a capacidade de armazenamento refrigerado do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, mediante a aquisição de 01 (uma) câmara fria vertical de 1.000 litros e 06 (seis) câmaras frias verticais de 120 litros.

19.2.Busca-se assegurar condições adequadas e seguras para a conservação de imunobiológicos, medicamentos e demais produtos termolábeis, preservando sua qualidade, estabilidade, eficácia e segurança durante todo o período de armazenamento.

19.3.A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

a) fortalecimento e manutenção adequada da cadeia de frio no âmbito da rede municipal de saúde;

b) ampliação da capacidade de armazenamento dos produtos que necessitam de temperatura controlada;

c) distribuição dos equipamentos conforme as necessidades das unidades de saúde;

d) redução dos riscos de perdas, deterioração ou inutilização de imunobiológicos, medicamentos e demais insumos;

e) maior controle e estabilidade da temperatura interna dos equipamentos;

f) redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

g) melhoria da organização, do controle e da gestão dos estoques armazenados;

h) maior segurança sanitária na conservação dos produtos utilizados pelos serviços de saúde;

i) continuidade das ações de imunização, assistência farmacêutica e demais atividades que dependam de armazenamento refrigerado;

j) disponibilização de equipamentos novos, eficientes, confiáveis e compatíveis com as necessidades operacionais da Administração;

k) redução da necessidade de reparos frequentes e de custos decorrentes da utilização de equipamentos antigos ou inadequados; e

l) melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

19.4.Sob o aspecto da economicidade, espera-se obter equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas, com preços compatíveis com os praticados no mercado, garantia adequada, assistência técnica e vida útil compatível com o investimento realizado.

19.5.Em termos de eficácia e eficiência, pretende-se assegurar que os equipamentos sejam entregues, instalados e disponibilizados em plenas condições de funcionamento, permitindo sua utilização imediata e contínua pelas unidades beneficiadas.

19.6.Com o alcance desses resultados, a contratação contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de saúde, para a proteção dos produtos armazenados e para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A presente análise tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação, a entrega, a instalação e o funcionamento das câmaras frias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência para reduzir a probabilidade de ocorrência e os possíveis impactos sobre os serviços de saúde.

20.2.Foram identificados os seguintes riscos:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Definição objetiva do prazo de entrega; acompanhamento da ordem de fornecimento; verificação da capacidade operacional do fornecedor; previsão de sanções contratuais.	Notificar formalmente a contratada; exigir o cumprimento da obrigação; aplicar as sanções cabíveis e adotar providências para evitar prejuízos às atividades das unidades de saúde.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Elaboração de especificações técnicas claras; exigência de catálogos e documentação do fabricante; conferência detalhada durante o recebimento.	Recusar o equipamento e exigir sua substituição por outro que atenda integralmente às condições contratadas, sem custos adicionais para a Administração.
Danos ou avarias durante o transporte e a descarga	Média	Médio	Exigência de embalagem adequada; transporte realizado por pessoal capacitado; responsabilidade da contratada pela carga, descarga e movimentação.	Registrar a ocorrência; não receber definitivamente o bem danificado e exigir seu reparo ou substituição.
Incompatibilidade dos equipamentos com a	Baixa	Alto	Verificação prévia da tensão, potência, aterramento, tomadas,	Realizar as adequações elétricas indispensáveis antes da instalação

rede elétrica dos locais de instalação			circuitos e dispositivos de proteção necessários.	ou exigir a substituição do equipamento, quando a incompatibilidade decorrer do produto fornecido.
Instalação inadequada ou incompleta	Média	Alto	Exigência de instalação por profissional qualificado; observância dos manuais do fabricante; realização de testes antes do recebimento definitivo.	Exigir a correção da instalação e a realização de novos testes, sem ônus adicional para a Administração.
Equipamento não atingir ou não manter a temperatura programada	Baixa	Muito alto	Testes de estabilidade térmica; verificação do sistema de refrigeração, controle e circulação de ar; acompanhamento inicial do funcionamento.	Suspender o armazenamento de produtos termolábeis; transferi-los para equipamento seguro; acionar imediatamente a garantia e a assistência técnica.
Falha nos sistemas de controle, monitoramento ou alarme	Média	Alto	Verificação dos sensores, controladores e alarmes durante a entrega técnica; manutenção dos manuais e registros de funcionamento.	Adotar monitoramento alternativo temporário; acionar a assistência técnica e reparar ou substituir os componentes defeituosos.
Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Média	Muito alto	Avaliação da disponibilidade de gerador, nobreak ou outro sistema de contingência; monitoramento das temperaturas; definição de protocolo para falta de energia.	Transferir imediatamente os produtos para equipamentos ou locais seguros; acionar a fonte alternativa de energia e registrar o período e as temperaturas verificadas.
Ausência ou demora na prestação da assistência técnica	Média	Alto	Exigência de garantia, canais de atendimento, prazos para reparo e disponibilidade de peças de reposição.	Notificar a contratada; exigir atendimento no prazo estabelecido; aplicar sanções e adotar medidas para reparo ou substituição do equipamento.
Falta de peças de reposição	Baixa	Alto	Exigência de compromisso de fornecimento de peças durante a vida útil e o período de garantia; avaliação da presença do fabricante ou representante no mercado.	Solicitar a substituição do equipamento ou adotar outra solução tecnicamente adequada, com responsabilização da contratada quando aplicável.
Utilização inadequada pelos servidores	Média	Alto	Exigência de orientações de operação e entrega de manuais em língua portuguesa; capacitação dos responsáveis pelo uso e monitoramento.	Realizar treinamento complementar; restringir a operação aos servidores autorizados e revisar os procedimentos internos.
Armazenamento acima da capacidade ou organização inadequada	Média	Alto	Controle da capacidade útil; definição de rotinas de armazenamento; preservação da circulação interna de ar; acompanhamento pelos responsáveis.	Reorganizar os produtos e redistribuir o estoque entre os equipamentos disponíveis.
Perda de imunobiológicos, medicamentos ou outros produtos termolábeis	Baixa	Muito alto	Monitoramento contínuo da temperatura; manutenção preventiva; alarmes; plano de contingência; registro das ocorrências e controle da cadeia de frio.	Segregar os produtos afetados; realizar avaliação técnica antes da utilização; transferir os demais itens para local seguro e apurar as causas e responsabilidades.
Falta de fiscalização e controle contratual	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal; registro das etapas de entrega, instalação, testes, garantias e ocorrências.	Reforçar os controles administrativos, apurar eventuais falhas e adotar as providências contratuais cabíveis.

Fracasso da contratação ou propostas com preços superiores ao mercado	Média	Alto	Pesquisa de preços atualizada; especificações não restritivas; ampla divulgação e análise das condições praticadas pelo mercado.	Revisar as especificações, os preços estimados e as condições da contratação, promovendo novo procedimento quando necessário.

20.3.Os riscos relacionados à falha de refrigeração, interrupção de energia e perda de produtos termolábeis deverão receber atenção prioritária, considerando seus possíveis impactos sanitários, financeiros e operacionais.

20.4.A Administração deverá manter plano de contingência para a cadeia de frio, estabelecendo os responsáveis, os equipamentos alternativos, os locais para transferência emergencial dos produtos e os procedimentos a serem adotados em casos de falha, manutenção ou interrupção de energia elétrica.

20.5.Conclui-se que os riscos identificados são controláveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas, de fiscalização e de contingência previstas neste estudo, no Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo.

21.0. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

21.1. As câmaras frias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o período mais vantajoso para o Contratante.

21.2. A garantia deverá abranger integralmente os equipamentos, seus componentes, peças, acessórios e sistemas, incluindo controlador eletrônico, sensores, alarmes, sistema de refrigeração, compressor, isolamento térmico, portas, vedações e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

21.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem qualquer custo adicional para o Contratante:

a) diagnóstico de falhas e defeitos;

b) manutenção corretiva;

c) reparação ou substituição de peças e componentes;

d) mão de obra técnica especializada;

e) transporte, deslocamento, diárias e demais despesas dos profissionais responsáveis pelo atendimento;

f) retirada e devolução dos equipamentos, quando necessária; e

g) substituição do equipamento, quando o reparo não for tecnicamente possível ou não solucionar definitivamente o problema.

21.4. A garantia não poderá ser condicionada à contratação, pelo Contratante, de serviços adicionais de manutenção, aquisição de peças ou qualquer outro serviço não previsto neste Termo de Referência.

21.5. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento das solicitações de garantia, informando telefone, endereço eletrônico e demais meios de comunicação disponíveis.

21.6. O atendimento às solicitações de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado da comunicação formal da ocorrência, considerando a essencialidade dos equipamentos para a conservação de imunobiológicos, medicamentos e demais produtos termolábeis.

21.7. Os defeitos ou falhas deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando houver prazo inferior estabelecido pelo Contratante em razão do risco de comprometimento da cadeia de frio.

21.8. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com capacidade e características equivalentes ou superiores, até que o equipamento original seja definitivamente reparado ou substituído.

21.9. O equipamento que apresentar defeitos recorrentes, falhas que comprometam a estabilidade da temperatura ou impossibilidade técnica de reparação deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

21.10. A substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento não reduzirá o prazo de garantia originalmente concedido. Para os componentes substituídos, iniciar-se-á novo prazo de garantia, contado da data de sua instalação e aceitação pela Administração.

21.11. A Contratada deverá utilizar peças novas, originais ou tecnicamente compatíveis e recomendadas pelo fabricante, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que possam comprometer o funcionamento e a segurança dos equipamentos.

21.12. A garantia permanecerá válida ainda que os equipamentos sejam transferidos entre unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, desde que sejam observadas as orientações técnicas de transporte, instalação e utilização.

21.13. A Contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos, os respectivos termos ou certificados de garantia, contendo a identificação da marca, modelo, número de série, período de cobertura, canais de atendimento e condições para acionamento da assistência técnica.

21.14. O recebimento definitivo e o pagamento dos equipamentos não afastarão a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

21.15. O descumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica sujeitará a Contratada às medidas e sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da execução da contratação.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, legais e administrativas, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da relacionada à execução do objeto.

22.3. A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, informações técnicas, administrativas ou operacionais a que tiver acesso, não podendo divulgá-los, compartilhá-los, reproduzi-los ou utilizá-los sem prévia autorização do Contratante, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

22.5. O acesso às informações deverá ser restrito aos empregados, representantes, técnicos ou terceiros que necessitem conhecê-las para a execução das obrigações contratuais, os quais deverão estar sujeitos aos mesmos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.

22.6. A Contratada não poderá transferir, compartilhar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros sem prévia e expressa autorização do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou indispensáveis ao cumprimento da contratação.

22.7. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando, no mínimo:

a) a natureza dos dados pessoais afetados;

b) os titulares envolvidos ou potencialmente afetados;

c) as medidas de segurança utilizadas para proteção dos dados;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) as providências adotadas ou que serão adotadas para reverter ou reduzir os efeitos do prejuízo; e

f) as demais informações necessárias à apuração e ao tratamento do incidente.

22.8. A Contratada deverá colaborar com o Contratante no atendimento das solicitações dos titulares, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e de outros órgãos de controle competentes.

22.9. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser devolvidos, eliminados ou mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou ao exercício regular de direitos, observadas as orientações do Contratante.

22.10. A Contratada será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes, prestadores de serviços ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

22.11. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da contratação, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou não houver autorização expressa para sua divulgação.

22.12. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de câmaras frias, não se prevê, em condições normais, o tratamento de dados pessoais sensíveis pela Contratada. Eventual acesso a informações de pacientes, servidores ou usuários da rede municipal de saúde deverá ser evitado e, quando indispensável, limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto.

23.0. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

23.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de preservar a responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica das câmaras frias.

23.3. A execução direta permitirá maior controle da Administração sobre a procedência, a qualidade e a conformidade dos equipamentos, bem como facilitará a identificação do responsável por eventuais atrasos, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

23.4. A Contratada não poderá transferir, ceder ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, as obrigações principais decorrentes da contratação, ainda que parcialmente.

23.5. Não será considerada subcontratação a utilização de transportadora para o deslocamento e a entrega dos equipamentos, desde que essa atividade seja meramente acessória e não implique transferência da responsabilidade pelo objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos riscos, danos, avarias e demais ocorrências relacionadas ao transporte.

23.6. Também poderá ser admitida a atuação de assistência técnica autorizada pelo fabricante exclusivamente para a realização de instalação, manutenção ou atendimento em garantia, quando necessária, sem que isso implique transferência das responsabilidades contratuais da Contratada.

23.7. Em qualquer hipótese, a participação de terceiros em atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

23.8. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.0.DO MODELO DE PROPOSTA

24.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
DAIANA ALCÂNTARA DA SILVA
Coordenadora do Pni

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CÂMARA FRIA 1000 LITROS VERTICAL		UNIDADE	1		
2	CÂMARA FRIA 120 LITROS VERTICAL		UNIDADE	6		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2026

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 08.194.799/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dorgival Dias Paixão, Brasileira, Solteiro, Funcionário Publico, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal correspondente, desde que os equipamentos tenham sido efetivamente entregues, instalados, testados e recebidos pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A nota fiscal deverá ser apresentada com a descrição dos equipamentos fornecidos, quantidades, marca, modelo, número de série, valores unitários e total, bem como os demais dados exigidos pela legislação fiscal.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento ou pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades e demais condições pactuadas.

Caso sejam constatados erros, omissões, divergências ou irregularidades na nota fiscal ou na execução do objeto, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para o Contratante.

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

Não será efetuado pagamento referente a equipamentos recusados, entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, enquanto não forem devidamente substituídos, corrigidos e aceitos pela Administração.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter regulares as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, podendo o Contratante solicitar a apresentação das certidões e dos documentos pertinentes.

O pagamento observará, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à ordem cronológica de pagamentos e aos procedimentos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Indicar os locais de entrega e instalação das câmaras frias, assegurando o acesso da equipe da Contratada e disponibilizando servidor responsável para acompanhar os procedimentos.

Providenciar previamente as condições físicas e elétricas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, incluindo espaço adequado, rede elétrica compatível, tomadas, aterramento e dispositivos de proteção, quando exigidos pelas especificações técnicas ou pelo fabricante.

Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos.

Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

Acompanhar a entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento das câmaras frias, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Receber provisória e definitivamente os equipamentos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas, ressalvada a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ocultos ou falhas posteriormente identificadas.

Recusar, total ou parcialmente, equipamentos entregues com avarias, defeitos, divergências de marca, modelo, capacidade, características técnicas ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação.

Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações e os registros referentes ao funcionamento dos equipamentos para fins de atendimento da garantia e da assistência técnica.

Utilizar os equipamentos conforme as orientações do fabricante, mantendo condições adequadas de instalação, operação, limpeza e conservação.

Efetuar o pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos pela Administração, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

Exigir o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica, comunicando à Contratada qualquer defeito ou falha de funcionamento identificada durante o período de cobertura.

Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Observar, no que for compatível com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à execução e à fiscalização das contratações administrativas.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Fornecer as câmaras frias nas quantidades, capacidades, marcas, modelos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios, adulterações ou sinais de utilização anterior.

Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos durante essas operações.

Realizar, quando previsto, a instalação, configuração, regulagem e os testes de funcionamento das câmaras frias, disponibilizando-as em plenas condições de uso e observando rigorosamente as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Verificar, antes da instalação, a compatibilidade dos equipamentos com as condições físicas e elétricas disponibilizadas pelo Contratante, comunicando formalmente qualquer irregularidade que possa comprometer seu funcionamento ou a segurança da instalação.

Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, cabos, conexões, suportes e demais elementos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando compreendidos nas especificações da contratação.

Entregar os manuais de instalação, operação, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, redigidos em língua portuguesa, bem como prestar as orientações necessárias aos servidores responsáveis por sua utilização.

Apresentar, quando exigíveis, os registros, cadastros, certificações, licenças ou documentos que comprovem a regularidade dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e os demais órgãos competentes, admitida a comprovação de eventual dispensa, conforme a regulamentação aplicável.

Garantir que os equipamentos possuam identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, capacidade e demais informações necessárias à sua individualização e ao controle patrimonial.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação, correção, reparo e substituição definidos neste Termo de Referência, no contrato, na ordem de fornecimento ou em outro instrumento equivalente.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, ainda que constatadas após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos durante o período estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, transporte e todas as demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento.

Prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, disponibilizando canais de atendimento e profissionais capacitados para diagnosticar e solucionar falhas verificadas durante o período de garantia.

Manter disponibilidade de peças e componentes de reposição necessários à manutenção dos equipamentos, durante o prazo de garantia e pelo período mínimo exigido na contratação, quando aplicável.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega, a instalação, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos pactuados, apresentando as justificativas e as providências adotadas para regularização.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, civis, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

Emitir nota fiscal em nome da matriz ou filial que tenha participado do procedimento e apresentado os documentos de habilitação, contendo a descrição dos equipamentos efetivamente entregues e as demais informações exigidas pela legislação.

Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas, das normas de segurança, das recomendações dos fabricantes e da legislação aplicável ao objeto.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As câmaras frias deverão ser entregues no local indicado na respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

A ordem de fornecimento deverá indicar, entre outras informações necessárias, o endereço de entrega e instalação, os equipamentos solicitados, as respectivas quantidades e o servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento.

A Contratada deverá realizar o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos equipamentos no endereço indicado, responsabilizando-se por todos os custos e riscos decorrentes dessas operações.

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, mediante conferência inicial das quantidades, marca, modelo, capacidade, integridade física, documentação e demais características aparentes dos equipamentos.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas.

Após a instalação, a configuração e a realização dos testes de funcionamento, quando previstos, o objeto será recebido definitivamente, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o recebimento definitivo, deverá ser verificado, entre outros aspectos:

a) o atendimento às capacidades, dimensões e especificações técnicas exigidas;

b) a conformidade da marca e do modelo entregues com a proposta apresentada;

c) a integridade física dos equipamentos e de seus componentes;

d) o correto funcionamento do sistema de refrigeração, do controlador de temperatura, dos alarmes e dos demais recursos previstos;

e) a entrega dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

f) a identificação da marca, do modelo, do fabricante e do número de série; e

g) a conclusão satisfatória dos testes de funcionamento e estabilidade térmica, quando aplicáveis.

Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua correção ou substituição no prazo fixado pelo Contratante, sem qualquer custo adicional.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada pela garantia, pela assistência técnica, pelos vícios ocultos ou por quaisquer defeitos identificados durante o período de cobertura.

A nota fiscal somente será atestada após a comprovação de que os equipamentos foram entregues e, quando cabível, instalados, testados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da execução da contratação.

O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, legais e administrativas, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da relacionada à execução do objeto.

A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, informações técnicas, administrativas ou operacionais a que tiver acesso, não podendo divulgá-los, compartilhá-los, reproduzi-los ou utilizá-los sem prévia autorização do Contratante, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

O acesso às informações deverá ser restrito aos empregados, representantes, técnicos ou terceiros que necessitem conhecê-las para a execução das obrigações contratuais, os quais deverão estar sujeitos aos mesmos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.

A Contratada não poderá transferir, compartilhar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros sem prévia e expressa autorização do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou indispensáveis ao cumprimento da contratação.

22.7. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando, no mínimo:

a) a natureza dos dados pessoais afetados;

b) os titulares envolvidos ou potencialmente afetados;

c) as medidas de segurança utilizadas para proteção dos dados;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) as providências adotadas ou que serão adotadas para reverter ou reduzir os efeitos do prejuízo; e

f) as demais informações necessárias à apuração e ao tratamento do incidente.

A Contratada deverá colaborar com o Contratante no atendimento das solicitações dos titulares, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e de outros órgãos de controle competentes.

Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser devolvidos, eliminados ou mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou ao exercício regular de direitos, observadas as orientações do Contratante.

A Contratada será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes, prestadores de serviços ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da contratação, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou não houver autorização expressa para sua divulgação.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de câmaras frias, não se prevê, em condições normais, o tratamento de dados pessoais sensíveis pela Contratada. Eventual acesso a informações de pacientes, servidores ou usuários da rede municipal de saúde deverá ser evitado e, quando indispensável, limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante formalmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e subsidiar os representantes da Administração com informações pertinentes às suas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor e do Fiscal pelas decisões e providências adotadas no âmbito de suas competências.

Compete ao Gestor do contrato, especialmente:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da contratação;

b) acompanhar a vigência, os prazos, as garantias, os pagamentos e o cumprimento geral das obrigações assumidas;

c) manter organizados os documentos, registros, comunicações, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual;

d) analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

f) acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao pagamento;

g) promover, quando necessário, os procedimentos para alteração, prorrogação, extinção ou aplicação de sanções contratuais;

h) comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem sua competência decisória; e

i) elaborar relatório final sobre a execução da contratação, quando exigido.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato, especialmente:

a) acompanhar presencialmente, quando necessário, a entrega, a descarga, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento das câmaras frias;

b) verificar se os equipamentos entregues correspondem às quantidades, capacidades, marcas, modelos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

c) conferir a integridade física dos equipamentos, seus componentes, acessórios, manuais, certificados, números de série e termos de garantia;

d) acompanhar os testes do sistema de refrigeração, do controlador de temperatura, dos alarmes e dos demais recursos exigidos;

e) registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização;

f) recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou desconformidade com as exigências da contratação;

g) notificar a Contratada para corrigir, reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem irregularidades, observados os prazos estabelecidos;

h) acompanhar o atendimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;

i) atestar a nota fiscal somente após verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva aceitação do objeto;

j) comunicar imediatamente ao Gestor as situações que possam comprometer a execução, a segurança dos equipamentos ou a conservação dos produtos termolábeis; e

k) informar ao Gestor as ocorrências que demandem providências ou decisões superiores à sua competência.

A Contratada deverá permitir e facilitar o exercício da fiscalização, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo documentos, manuais, catálogos, certificados e demais informações relacionadas aos equipamentos.

As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos fixados, desde que compatíveis com o instrumento contratual e com a legislação aplicável.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, inclusive atrasos, defeitos, recusas, substituições, atendimentos em garantia e demais fatos que possam repercutir na execução contratual.

O recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da conclusão satisfatória da instalação e dos testes de funcionamento, quando aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de preservar a responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica das câmaras frias.

A execução direta permitirá maior controle da Administração sobre a procedência, a qualidade e a conformidade dos equipamentos, bem como facilitará a identificação do responsável por eventuais atrasos, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou descumprimento das condições estabelecidas.

A Contratada não poderá transferir, ceder ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, as obrigações principais decorrentes da contratação, ainda que parcialmente.

Não será considerada subcontratação a utilização de transportadora para o deslocamento e a entrega dos equipamentos, desde que essa atividade seja meramente acessória e não implique transferência

da responsabilidade pelo objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos riscos, danos, avarias e demais ocorrências relacionadas ao transporte.

Também poderá ser admitida a atuação de assistência técnica autorizada pelo fabricante exclusivamente para a realização de instalação, manutenção ou atendimento em garantia, quando necessária, sem que isso implique transferência das responsabilidades contratuais da Contratada.

Em qualquer hipótese, a participação de terceiros em atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE.

O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

_____

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.